



## **LEI N. 646/2016 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016**

“Aprova a tabela de vencimentos Base constante no Anexo I, e concessão de Reposição Salarial dos Servidores do Poder Executivo do Município de Anaurilândia – MS, e dá outras providências”.

**VAGNER ALVES GUIRADO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fixa o vencimento base dos Servidores do Poder Executivo do Município de Anaurilândia-MS, o qual passa a vigorar de acordo com o reajuste constante desta Lei, para o exercício financeiro de 2016.

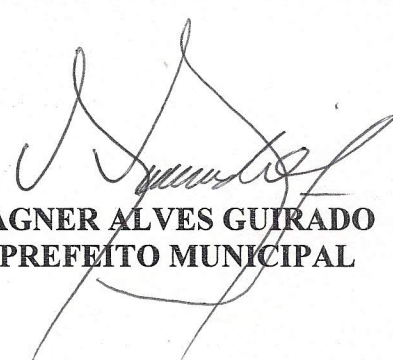
**Art. 2º.** Fica concedida reposição salarial de 9,28% (nove, vírgula vinte e oito por cento) aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, ocupantes de cargos em provimento efetivo, conforme TABELA I em anexo.

**Art. 3º.** A reposição salarial dos servidores públicos municipal, constante no art. 2º desta Lei, produzirão seus efeitos a contar de 1º de maio de 2016.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS,**  
06 de setembro de 2016.

  
**VAGNER ALVES GUIRADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

